

Institui o Dia Nacional do Artista Vidreiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Artista Vidreiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de julho de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

pcv/pl-22-2504-t

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentado em: 12/07/2023 15:30:00.000 - Mesa

PL n.2504/2022

